PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 437 de 19-04-76

Autoriza o Executivo Municipal a vender veículo inservível.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome saniono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a - vender mediante concorrência pública, o caminhão Ford, ano 1959, de propriedade- desta Prefeitura, adiquirido de acordo com a Lei nº 395, de 15 de maio de 1972 - por se encontrar em condições que não compensa sua conservação.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando - esta Lei em vigor a partir dadata de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 19 de abril de 1976.

João Vilela Mancilha

- Prefeito Municipal -

Haroldo Russano Filho

- Secretário -